



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-002000/026/13

Prefeitura Municipal: Mogi das Cruzes.

Exercício: 2013.

Prefeito: Marco Aurélio Bertaiolli.

Advogados: Fabio Mutsuaki Nakano, Dalciani Felizardo, Graziela Nobrega da Silva, Marcelo de Araujo Generoso, Camila Aparecida de Padua Dias, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Acompanham: TC-002000/126/13 e Expedientes: TC-005742/026/15, TC-013947/026/14, TC-020031/026/13, TC-034108/026/14, TC-035650/026/13 e TC-040019/026/13.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

| <i>ITENS</i> | <i>RESULTADOS</i> |
|-----------------------------------|--|
| Ensino | 25,68% |
| FUNDEB | 100% |
| Magistério | 61,75% |
| Pessoal | 39,18% |
| Saúde | 18,74% |
| Transferências ao Legislativo | 4,2% |
| Execução Orçamentária | Superávit de 2,36% - R\$ 19.101.138,31 |
| Resultado Financeiro | R\$ 20.774.623,64 |
| Remuneração dos Agentes Políticos | Regular |
| Ordem Cronológica de Pagamentos | Regular |
| Precatórios | Regular |
| Encargos Sociais | Regular |

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de outubro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Eduardo Ramalho, Presidente e Edgard Camargo Rodrigues, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, consignando a lícitude no pagamento da remuneração dos agentes políticos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Recomenda ao Prefeito que adote medidas objetivando corrigir os desacertos apontados nos itens: Despesas com Pessoal; Fiscalização Cremesp; Multa de Trânsito; Licitação (atente ao exposto no Comunicado SDG 44/2013); proceda ao rigoroso acompanhamento da contabilização dos recursos do FUNDEB, para que não ocorram lançamentos de despesas superiores às receitas, bem como atente ao exposto pela ATJ, na manifestação de fls. 154/164.

Determina a formação de autos próprios para exame do Pregão nº 73/2013, que deverão ser acompanhados do expediente TC-13947/026/14.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 03 de novembro de 2015.

DIMAS EDUARDO RAMALHO

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR